

f) título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE g) PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); h) os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico com a citação do tipo de deficiência; i) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79: apresentar Laudo Médico de “APTO”, expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Professor; j) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos (pode emitir pela internet); k) Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL, se houver; (Caso não possua conta no Banco do Brasil, abrir por meio do aplicativo ou será entregue formulário de abertura de conta);

l) Comprovante de endereço residencial em nome do candidato; m) Carteira de Trabalho e Previdência social; n) No caso de ex servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração; o) Uma foto; p) Carteira de habilitação (não obrigatório); q) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos. r) Comprovante de vacinação (COVID)

2- Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo declarada por meio de Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de efetuar o contrato:

a) gestantes e lactantes; b) maiores de 60 (sessenta) anos; c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

d) deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

3 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato.

4 - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então que se recusar a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

5 - O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente de 25 (vinte cinco) horas aulas e 5 (cinco) horas atividades semanais.

6- O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência.

ESPORTES E LAZER

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DOS EQUIPAMENTOS

COMUNICADO 332/2022.

DO: DGEE

PARA: Clube da Comunidade Trinta e Um de Março. O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos Indiretos - DEEI, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembleia Geral do dia 26/09/2022.

A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2022/2024, ficou assim constituída: PRESIDENTE: Rosangela Fachini Pinto; VICE-PRESIDENTE: José Carlos Nogueira; SECRETÁRIO: Douglas Domiciano Pereira; PRIMEIRO TESOUREIRO: Mituo Katori; SEGUNDO TESOUREIRO: Antônio Carlos de Oliveira; PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Mario Pinto; VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Douglas dos Santos Andrade; CONSELHEIRO: Rui Barbosa dos Santos; PRIMEIRO SUPLENTE: Ermindo Della Guardia; SEGUNDO SUPLENTE: Mauro Cleber dos Santos Puga.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SAS SANTANA – SAS-ST - 6024.2022/0008271-6

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – SERVIÇO Centro de Acolhida Especial - Trans Mulher - Casa Florescer .TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMA-DS 42 de 25 de julho de 2017. Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Supervisão de Assistência Social Santana SAS ST , sito à Avenida Voluntários da Pátria 4649 Mandaquí, representado pelo Senhora Livia Shimisu Lemos Candido , doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil/CROPH - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana , representada pelo Sra. Carlota Cardoso da Silva , situada a Rua Padre Azevedo 125 - Jardim São Paulo CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta ultima os bens doados, discriminados a seguir: 01 (um) lavatório italiano MANU MÓVEIS NF 453 série 1/1 , no valor unitário e valor total R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);04 cadeiras giratórias MANU MÓVEIS , NF 0453 série 1/1 valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) ; 01 móvel camarim MONTHCA NF 0005 série 1/1 no valor de R\$ 4.706,00 (quatro mil, setecentos e seis reais) CLAUSULA SEGUNDA – A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Livia Shimisu Lemos Candido , RF 892.671-9 digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

COMUNICADO 034/2022 - SAS GUAIANASES – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019: Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 196/SMADS/2021 NOME DO SERVIÇO: **SASF GUAIANASES – CIAP** DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/11/2022 NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: LYDIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA – RF 823.563-5 NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: ANDREIA DA SILVA SANTOS – RF 823.596-1

COMUNICADO 035/2022 - SAS GUAIANASES – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019: Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 149/SMADS/2022 NOME DO SERVIÇO: **SCFV/NCI ESPERANÇA GUAIANASES**

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/11/2022 NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: LYDIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA – RF 823.563-5 NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: ANDREIA DA SILVA SANTOS – RF 823.596-1

COMUNICADO 036/2022 - SAS GUAIANASES – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019: Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 033/SMADS/2021 NOME DO SERVIÇO: **SCFV/CCA PRINCESA ISABEL** DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/11/2022 NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANDREIA DA SILVA SANTOS – RF 823.596-1 NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: LYDIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA – RF 823.563-5

COMUNICADO 037/2022 - SAS GUAIANASES – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019: Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 347/SMADS/2018 NOME DO SERVIÇO: **SCFV/CCA PARQUE CENTRAL** DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/11/2022 NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANDREIA DA SILVA SANTOS – RF 823.596-1 NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: LYDIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA – RF 823.563-5

COMUNICADO 038/2022 - SAS GUAIANASES – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019: Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 314/SMADS/2021 NOME DO SERVIÇO: **SCFV/CCA SÃO GERALDO** DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/11/2022 NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANDREIA DA SILVA SANTOS – RF 823.596-1 NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: LYDIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA – RF 823.563-5

COMUNICADO 039/2022 - SAS GUAIANASES – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019: Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/SMADS/2022 NOME DO SERVIÇO: **SCFV/CCA VILA MARILENA** DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/11/2022 NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANDREIA DA SILVA SANTOS – RF 823.596-1 NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: LYDIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA – RF 823.563-5

COMUNICADO 040/2022 - SAS GUAIANASES – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019: Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 196/SMADS/2018 NOME DO SERVIÇO: **SCFV/CCA VILA CRUZEIRO** DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/11/2022 NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ANDREIA DA SILVA SANTOS – RF 823.596-1 NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: LYDIA HELENA DE OLIVEIRA LEITE ARRUDA – RF 823.563-5

6024.2021/0009646-4 - DESPACHO DE CADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de São Miguel Paulista - SAS/MP, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 alterada pela portaria 10/SMG/2018 e considerando a portaria 45/SEGES/2022 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da **OSC – AÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº: **59.587.865/0001-49** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 05 (anos), a partir **do dia 31/10/2022**.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RET-RAT DO COMUNICADO COMAS 308/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE 22/10/2022, onde se lê: NO DIA 01/11/2022, leia-se: NO DIA 05/11/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº308/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL Nº12.52*/1997 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº17.575/2021 DE 19 DE JUNHO DE 2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº60.825/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021; E, COM AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 (REGIMENTO INTERNO), E POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O 12º MANDATO (2022-202*) DO COMAS-SP, DE ACORDO COM O ARTIGO 31 DO CAPÍTULO VII DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO - APROVADO NA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1885/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022, RETIFICADO NA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1905/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, EM FUNÇÃO DO ALTO NUMERO DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS COMUNICA A PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE CANDIDATOS(AS)-ELEITORES(AS) E TERCEIRA LISTA PARCIAL PRELIMINAR DE ELEITORES(AS), INSCRITOS(AS) PARA O PLEITO ELEITORAL.

E ORIENTA AOS(AS) ELEITORES(AS) CUJOS OS NOMES NÃO CONSTAREM NESTA RELAÇÃO, QUE AGUARDEM A PRÓXIMA PUBLICAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 05/11/2022.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO
PRESIDENTE DO COMAS-SP
MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUSA

COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 309/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA “C” DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; INFORMA O CANCELAMENTO, REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS – CRI QUE SERIA REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022, PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DAS 13:30H ÀS 17H.

GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO
PRESIDENTE COMAS-SP

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBDIVISÃO DE LANÇAMENTO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP

Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223 de 1º/07/2015, alterado pelo Decreto 56.881 de 18/03/2016 fica credenciada de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, a partir desta data, a advogada abaixo relacionada:

ADVOGADA – OAB Nº - CPF

Rubia Maria da Cunha Costa – OAB/SP 435.109 - 426.364.578-28

DIVISÃO DE IMUNIDADE E ISENÇÕES - DIMIS

SUREM/DEJUG/DIMIS

EDITAL S/N 2022: NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo nº 6017.2017/0027717-0

CNPJ nº: 27.960.750/0001-61

Assunto: Não incidência de ITBI-IV

Interessado: VIVENDA HOME OFFICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ATUAL FRESHWATER PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado(a): RAFAEL BORNHORST KOETZ – OAB/RS: 66872

Nos termos do artigo 44 da lei 15.406/2011, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, EM ATÉ 10 (dez) dias contados da ciência, expressa ou tácita, da comunicação publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC), os documentos abaixo relacionados.

Nos termos da Portaria Secretaria Municipal da Fazenda-SF °.263 de 8 de dezembro de 2020, a documentação, inclusive esta notificação, deverá ser encaminhada, seguindo os seguintes passos:

Realizar a juntada através da Solução de Atendimento Virtual – SAV, acessando o endereço https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, utilizando sua senha web ou certificado digital e selecionando as opções “Outros Serviços” e “Juntada de Documentos”.

Obs: O limite por arquivo é de 50MB. Caso o tamanho do arquivo supere o limite, o interessado deverá encaminhar os documentos de forma fracionada.

EXERCÍCIOS FISCAIS: 2017/2018/2019/2020

1.Cópia dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) com as contas de “Receitas” expandidas (detalhadas por tipo de Receita), dos exercícios acima identificados, assinados pelo responsável contábil e pelo representante legal da empresa;

2.Escrituração Contábil Digital (ECD) dos exercícios acima identificados (DIP) para exercícios anteriores a 2014);

3.Cópia das contas de “Receitas” do Livro Razão dos exercícios acima identificados;

4.Cópia das contas de “Despesas” do Livro Razão dos exercícios acima identificados, em especial às despesas tributárias e administrativas dos imóveis de propriedade da adquirente;
5.Declaração informando a utilização efetiva de TODOS os imóveis integrantes do patrimônio da empresa nos exercícios acima identificados, inclusive dos imóveis localizados fora do município de São Paulo, com a identificação do ocupante do imóvel e com a indicação precisa do uso efetivo do imóvel no período, acompanhada de cópia do respectivo contrato de locação ou de arrendamento, inclusive de contratos firmados através de outras pessoas físicas ou jurídicas (Obs.: Nessa declaração a utilização do imóvel deve ser informada de forma detalhada, devendo ser evitadas expressões vagas ou genéricas como, por exemplo, “uso próprio”);
6.Cópia da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada, para todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa nos exercícios acima identificados, inclusive do(s) imóvel(is) localizado(s) em outros Municípios;

7.Cópia da Escritura de Cessão de Direitos, caso a tenha ocorrido a transmissão dos direitos relativos aos imóveis objeto do pedido;

8.Relação de todas as empresas em que a adquirente tenha participação societária (nome, CNPJ e ramo de atividade), caso tenha resultado de equivalência patrimonial em suas demonstrações contábeis;

9.Apresentar declaração, assinada pelo responsável legal* ou procurador** devidamente constituído, de que nenhum membro do quadro societário ou corpo diretivo da pessoa jurídica requerente tenha sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa, atendendo os requisitos da Lei Municipal nº 17.248/2019.

*Caso assinada por responsável legal, a declaração deverá ser acompanhada de cópia simples de documentação comprobatória de que o signatário possui poderes para se manifestar pela pessoa jurídica requerente (procuração e documento do procurador), se tal documentação ainda não tenha sido juntada nos autos do processo administrativo.

**Caso assinada por procurador, a declaração deverá ser acompanhada de cópia simples da procuração, na qual conste a outorga ao procurador de poderes suficientes para se manifestar pela pessoa jurídica requerente, bem como de comprovação de que o outorgante possuía poderes para fazê-lo.

ESTA CONVOCAÇÃO TAMBÉM TEM O EFEITO DE CIENTIFICAR V.S.A. DE QUE FOI INICIADA AÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 14.107/2005, CESSANDO, A PARTIR DA DATA DE SEU RECEBIMENTO, A ESPONTANEIDADE REFERENTE A PAGAMENTOS DE TRIBUTOS RELACIONADOS A PRESENTE AÇÃO.

O(a) interessado(a) deve apresentar a documentação contábil solicitada, ainda que esteja dispensado(a) de sua elaboração pela legislação fiscal federal. O não atendimento da presente notificação, bem como a constatação da existência de receitas ou despesas não contabilizadas pela pessoa jurídica, poderá acarretar o lançamento do crédito tributário do ITBI por meio da lavratura do respectivo Auto de Infração, nos termos dos arts. 28, 34 e 79 da Lei 14.107/05 c/c arts. 3º, 4º e 23 da Lei 11.154/91.

Prazo para cumprimento: Até 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

CASO SEJA NECESSÁRIO PRAZO SUPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, REALIZAR A SOLICITAÇÃO TAMBÉM PELO “SAV”. A SOLICITAÇÃO PODERÁ SER ATENDIDA, INDEPENDENTE DE MANIFESTAÇÃO AO CONTRIBUINTE SOBRE A CONCESSÃO, SENDO CONSIDERADO O PRAZO SUPLEMENTAR A PARTIR DA DATA DE ENTRADA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO SUPLEMENTAR, A ANÁLISE SE DARÁ NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO E COM OS DOCUMENTOS ATÉ ENTÃO ANEXADOS.

Ref.: Processo nº 6017.2017/0028700-0

CNPJ nº: 17.773.509/0001-70

Assunto: Não incidência de ITBI-IV

Interessado: CATALUNYA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.

Advogado(a): N/C

Nos termos do artigo 44 da lei 15.406/2011, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, EM ATÉ 10 (dez) dias contados da ciência, expressa ou tácita, da comunicação publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC), os documentos abaixo relacionados.

Nos termos da Portaria Secretaria Municipal da Fazenda-SF °.263 de 8 de dezembro de 2020, a documentação, inclusive esta notificação, deverá ser encaminhada, seguindo os seguintes passos:

Realizar a juntada através da Solução de Atendimento Virtual – SAV, acessando o endereço https://sav.prefeitura.sp.gov.br/, utilizando sua senha web ou certificado digital e selecionando as opções “Outros Serviços” e “Juntada de Documentos”.

Obs: O limite por arquivo é de 50MB. Caso o tamanho do arquivo supere o limite, o interessado deverá encaminhar os documentos de forma fracionada.

EXERCÍCIOS FISCAIS: 2015/2016/2017/2018/2019

1.Cópia dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) com as contas de “Receitas” expandidas (detalhadas por tipo de Receita), dos exercícios acima identificados, assinados pelo responsável contábil e pelo representante legal da empresa;

2.Escrituração Contábil Digital (ECD) dos exercícios acima identificados (DIP) para exercícios anteriores a 2014);

3.Cópia das contas de “Receitas” do Livro Razão dos exercícios acima identificados;

4.Cópia das contas de “Despesas” do Livro Razão dos exercícios acima identificados, em especial às despesas tributárias e administrativas dos imóveis de propriedade da adquirente;

5.Declaração informando a utilização efetiva de TODOS os imóveis integrantes do patrimônio da empresa nos exercícios acima identificados, inclusive dos imóveis localizados fora do município de São Paulo, com a identificação do ocupante do imóvel e com a indicação precisa do uso efetivo do imóvel no período, acompanhada de cópia do respectivo contrato de locação ou de arrendamento, inclusive de contratos firmados através de outras pessoas físicas ou jurídicas (Obs.: Nessa declaração a utilização do imóvel deve ser informada de forma detalhada, devendo ser evitadas expressões vagas ou genéricas como, por exemplo, “uso próprio”);

6.Cópia da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada, para todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa nos exercícios acima identificados, inclusive do(s) imóvel(is) localizado(s) em outros Municípios;

7.Cópia da Escritura de Cessão de Direitos, caso a tenha ocorrido a transmissão dos direitos relativos aos imóveis objeto do pedido;

8.Relação de todas as empresas em que a adquirente tenha participação societária (nome, CNPJ e ramo de atividade), caso tenha resultado de equivalência patrimonial em suas demonstrações contábeis;

9.Apresentar declaração, assinada pelo responsável legal* ou procurador** devidamente constituído, de que nenhum membro do quadro societário ou corpo diretivo da pessoa jurídica requerente tenha sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa, atendendo os requisitos da Lei Municipal nº 17.248/2019.

*Caso assinada por responsável legal, a declaração deverá ser acompanhada de cópia simples de documentação comprobatória de que o signatário possui poderes para se manifestar pela pessoa jurídica requerente (procuração e documento do procurador), se tal documentação ainda não tenha sido juntada nos autos do processo administrativo.

**Caso assinada por procurador, a declaração deverá ser acompanhada de cópia simples da procuração, na qual conste a outorga ao procurador de poderes suficientes para se manifestar pela pessoa jurídica requerente, bem como de comprovação de que o outorgante possuía poderes para fazê-lo.

ESTA CONVOCAÇÃO TAMBÉM TEM O EFEITO DE CIENTIFICAR V.S.A. DE QUE FOI INICIADA AÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 14.107/2005, CESSANDO, A PARTIR DA DATA DE SEU RECEBIMENTO, A ESPONTANEIDADE REFERENTE A PAGAMENTOS DE TRIBUTOS RELACIONADOS A PRESENTE AÇÃO.

O(a) interessado(a) deve apresentar a documentação contábil solicitada, ainda que esteja dispensado(a) de sua elaboração pela legislação fiscal federal. O não atendimento da presente notificação, bem como a constatação da existência de receitas ou despesas não contabilizadas pela pessoa jurídica, poderá acarretar o lançamento do crédito tributário do ITBI por meio da lavratura do respectivo Auto de Infração, nos termos dos arts. 28, 34 e 79 da Lei 14.107/05 c/c arts. 3º, 4º e 23 da Lei 11.154/91.

Prazo para cumprimento: Até 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

CASO SEJA NECESSÁRIO PRAZO SUPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, REALIZAR A SOLICITAÇÃO TAMBÉM PELO “SAV”. A SOLICITAÇÃO PODERÁ SER ATENDIDA, INDEPENDENTE DE MANIFESTAÇÃO AO CONTRIBUINTE SOBRE A CONCESSÃO, SENDO CONSIDERADO O PRAZO SUPLEMENTAR A PARTIR DA DATA DE ENTRADA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO SUPLEMENTAR, A ANÁLISE SE DARÁ NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO E COM OS DOCUMENTOS ATÉ ENTÃO ANEXADOS.

SUREM/DEJUG/DIMIS

EDITAL S/Nº 2022: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE “ITBI-IV”

O DIRETOR DA DIVISÃO DE IMUNIDADES E ISENÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 29 DO DECRETO Nº 50.895, de 01/10/2009, DETERMINA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE **EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER-VIVOS”** A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO (ITBI-IV), DE QUE TRATA A LEI 11.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, ABAIXO RELACIONADOS.

O CONTRIBUINTE OU SEU RESPECTIVO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO DEVERÁ PAGAR O AUTO DE INFRAÇÃO OU APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE COBRANÇA EXECUTIVA E DAS RESTRIÇÕES LEGAIS PREVISTAS, INCLUSIVE INSCRIÇÃO DA PENÉNDENCIA NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ FEITA ACESSANDO O APLICATIVO “SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - SAV”, PELO ENDEREÇO http://sav.prefeitura.sp.gov.br/, ACESSÍVEL POR MEIO DE “SENHA WEB” OU “CERTIFICADO DIGITAL”.

Digital”.

NUMERO DO PROCESSO

NUMERO DA GUIA

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DA MULTA